



DECRETO Nº 33 DE 11 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração e atualização de Regimento Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI e art. 95.

DECRETA:

Título I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração dos Regimentos Internos dos Órgãos ou Entidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

Art. 2º O Regimento Interno é um instrumento administrativo para a consolidação da autogestão que os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT obrigatoriamente deverão instituir e manter atualizados de modo a regulamentar como se dará o funcionamento do respectivo órgão ou entidade, visando ao cumprimento de sua função pública regularmente instituída.

§1º As competências e atribuições definidas no Regimento Interno serão sistematicamente supervisionadas pelo gestor do órgão ou entidade.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração avaliar a compatibilidade das estruturas organizacionais, missões e competências de suas unidades administrativas e atribuições dos Cargos em Comissão de direção, chefia e assessoramento e demais Funções de Confiança.



§ 3º A aprovação do Regimento Interno será de responsabilidade do Gestor do Órgão ou Entidade, do Gestor da Secretaria Municipal de Administração e do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º O Regimento Interno deve:

I – organizar, normatizar e estruturar os serviços e atribuições dos servidores dos órgãos ou entidades de acordo com sua estrutura administrativa.

II – especificar os limites das unidades e equilibrar as atividades de modo que os setores interajam harmonicamente visando à coerência e a eficácia do conjunto.

Título II Da Elaboração, Atualização e Revisão

Art. 4º A elaboração e atualização do Regimento Interno são de responsabilidade do dirigente do órgão ou entidade.

Parágrafo único: Os órgãos ou entidades deverão publicar a Portaria de designação do grupo de trabalho para a elaboração do Regimento Interno, bem como estabelecendo as responsabilidades e prazos de execução do trabalho, atendendo ao prazo limite da publicação do Regimento Interno definido neste decreto.

Art. 5º O regimento interno deverá ser revisado quando ocorrer alteração na estrutura organizacional do órgão ou entidade, em até 90 (noventa) dias corridos, ratificando as mudanças ocorridas.

Título III Da Formatação

Art. 6º Deve constar nos Regimentos Internos dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal:

I – a caracterização do órgão ou entidade, contendo:

a) denominação legal;

b) amparo legal;

- c) missão;
- d) vinculação hierárquica das entidades descentralizadas;
- e) competências legais.

II – descrição da estrutura organizacional de acordo com o decreto de estrutura;

III – a missão das unidades administrativas, em conformidade com o planejamento estratégico do órgão ou entidade;

IV – as competências das unidades administrativas, de acordo com seus processos, conforme:

a) cada inciso deve conter uma competência, com a descrição do respectivo processo, onde seja possível identificar um produto ou serviço;

b) o conjunto de incisos deve descrever todo o conjunto de processos sob a responsabilidade da unidade administrativa.

V – as atribuições comuns dos cargos efetivos, em comissão e das funções de confiança.

Título IV **Da Estrutura do Regimento Interno**

Art. 7º O Regimento Interno é estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos (unidade básica), parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens (unidades complementares).

I – Artigos: Cada artigo se restringe a um único assunto, princípio ou regra. Aspectos complementares do sentido oracional e explicações de normas contidas em princípio ou termo estabelecido no *caput* do artigo ou do parágrafo são expressos por meio de incisos.

§1º O *caput* dos artigos não é desdobrado em incisos se já tiver sido complementado por parágrafos, assim como as alíneas complementam o sentido oracional apenas de incisos, e os itens se complementam apenas de alíneas.

§2º Os artigos são indicados pela expressão “Art.”, com inicial maiúscula, seguida de ponto e de numeração ordinal até o nono, sem pontuação, e de numeração cardinal, a partir do décimo, seguida de ponto final. A frase é iniciada com letra maiúscula e finalizada com ponto final.

§3º Nos casos em que o artigo se desdobrar em parágrafos, a frase é finalizada com ponto final; se o artigo se desdobrar em incisos, a frase é finalizada com dois-pontos; os artigos podem se desdobrar em parágrafos ou em incisos, porém, o texto de um artigo não se desdobra em um único inciso.

II – Parágrafo: Os parágrafos são representados pelo sinal gráfico “§”, com espaço antes e depois, e de numeração ordinal até o nono, sem pontuação, e de numeração cardinal, a partir do décimo, seguida de ponto final. A frase é iniciada com letra maiúscula e finalizada com ponto final. No entanto, havendo apenas um parágrafo, deve-se utilizar a expressão “Parágrafo único”, por extenso, tendo apenas a inicial do vocábulo “Parágrafo” em maiúscula, seguida de ponto final.

§1º Nos casos em que o parágrafo se desdobrar em incisos, a frase é finalizada com dois pontos. O parágrafo é unidade dependente do *caput* do artigo, dessa forma, não subsiste sem ele.

§2º Cada conjunto de parágrafos tem numeração própria dentro do artigo a que pertença.

§3º Os parágrafos podem se desdobrar em incisos, e, o texto de um parágrafo não se desdobra em um único inciso. Após o parágrafo, o *caput* do artigo não poderá ser desmembrado em incisos.

III – Inciso: Os incisos são representados por algarismos romanos, em maiúsculo, seguidos de hífen, com espaço antes e depois. A frase é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula.

§1º Nos casos em que houver mais de um inciso, a frase é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada com ponto final. No penúltimo inciso, depois do ponto e vírgula, utiliza-se o conectivo “e”.

§2º Os incisos podem se desdobrar em alíneas. O texto de um inciso não se desdobra em uma única alínea e, para cada inciso, inicia-se nova série de alíneas.

IV - Alínea: As alíneas são representadas por letra minúscula seguida de parêntese. A frase é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula. Nos casos em que houver mais de uma alínea, a frase é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada

com ponto final. Na penúltima alínea, depois do ponto e vírgula, utiliza-se o conectivo “e”.

Parágrafo Único. As alíneas podem se desdobrar em itens e o texto de uma alínea não se desdobram em um único item. Não se utiliza alínea no lugar de inciso e, para cada alínea, inicia-se nova série de itens.

V – Item: Os itens são representados por números cardinais, seguidos de ponto final. A frase é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula. Nos casos em que houver mais de um item, a frase é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada com ponto final. No penúltimo item, depois do ponto e vírgula, utiliza-se o conectivo e.

VI - Subitem: Os subitens são subdivisões do item, sendo representados por números cardinais, seguidos de ponto final. A frase é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula.

Parágrafo único. Nos casos em que houver mais de um subitem, a frase é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada com ponto final. No penúltimo subitem, depois do ponto e vírgula, utiliza-se o conectivo “e”.

VII - utilizar a fonte “Times New Roman”, tamanho 12.

Art. 8º A minuta de decreto do Regimento Interno do órgão ou entidade deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para avaliação técnica.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Secretária de Administração emitir parecer sobre a proposta recebida, devolvendo-a aprovada ou para retificações.

Título V **Da Aprovação**

Art. 9º Os Regimentos Internos deverão obrigatoriamente ser aprovados:

I – Pelo Chefe do Executivo Municipal, de acordo com Art. 4º da Lei Complementar nº 4.083/2015;

II – Pelo Secretário Titular da Pasta;

III – Pelo Secretário Municipal de Administração;

IV – Pelo Secretaria Municipal de Governo.



**Título VI
Da Transparência**

Art. 10 Atendendo as disposições da Lei Federal de acesso à informação, o Regimento Interno deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

**Título VII
Das Disposições Finais**

Art. 11 Os Regimentos Internos da estrutura organizacional aprovada pela Lei Complementar nº 4.083/2015 deverão ser publicados no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT,
11 de maio de 2016.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

	4016337-7	JACKELINY DOS SANTOS COSTA	15465039	37,5	25
	4021665-9	OSVALDO LIRIO CORREA	16702808	37,5	26
	4011961-0	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	1745897-8	37,25	27
	4020243-7	VALDECIR FRANCISCO PINTO JUNIOR	14603250	37,15	28
	4020276-3	PAULA GILBERTI PENHA	467981760	37,15	29
	4029728-4	CILLMAR ALONSO LEMES	240812	36,3	30
	4024489-0	CLAUDIO GUEDES DE SOUSA	8857067	36,3	31
	4002619-1	RUTE WITTER	13900730	36,25	32
	4019723-9	ANA LUCIA PINTO JOANONI	21279063	36,25	33
	4022079-6	SIMONI MARUYAMA MELO	196898584	36,2	34
	4024559-4	LUIS CARLOS ONA MAGALHAES	175485835	35,9	35
	4022277-2	DIOGO RICARDO LANDO	15773957	35,65	36
	4003703-7	PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR	1507923	35,6	37
	4001960-8	ADRIANO NACHE BORGES E SOUSA	378682477	35,3	38
3. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO					
Profissional Nível Superior do SUS / Assistente Social					
	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
	4030170-2	AMERINO MARTINS DE CARVALHO NETO	4031628	49,6	1
Profissional Nível Superior do SUS / Enfermeiro					
	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
	4030827-8	SUELI CAETANA MOREIA	988159	46,8	1
	4020049-3	JONAS DA SILVA ARRUDA	867318-7	45,4	2
Várzea Grande, 25 de maio de 2016.					
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS					
Prefeita Municipal					
LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES					
Secretário Municipal de Saúde					

DECRETO Nº 33 DE 11 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração e atualização de Regimento Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI e art. 95.

DECRETA:**Título I****Das Disposições Gerais**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração dos Regimentos Internos dos Órgãos ou Entidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

Art. 2º O Regimento Interno é um instrumento administrativo para a consolidação da autogestão que os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT obrigatoriamente deverão instituir e manter atualizados de modo a regulamentar como se dará o funcionamento do respectivo órgão ou entidade, visando ao cumprimento de sua função pública regularmente instituída.

§1º As competências e atribuições definidas no Regimento Interno serão sistematicamente supervisionadas pelo gestor do órgão ou entidade.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração avaliar a compatibilidade das estruturas organizacionais, missões e competências de suas unidades administrativas e atribuições dos Cargos em Comissão de direção, chefia e assessoramento e demais Funções de Confiança.

§ 3º A aprovação do Regimento Interno será de responsabilidade do Gestor do Órgão ou Entidade, do Gestor da Secretaria Municipal de Administração e do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º O Regimento Interno deve:

I – organizar, normatizar e estruturar os serviços e atribuições dos servidores dos órgãos ou entidades de acordo com sua estrutura administrativa.

II – especificar os limites das unidades e equilibrar as atividades de modo que os setores interajam harmonicamente visando à coerência e a eficácia do conjunto.

Título II**Da Elaboração, Atualização e Revisão**

Art. 4º A elaboração e atualização do Regimento Interno são de responsabilidade do dirigente do órgão ou entidade.

Parágrafo único: Os órgãos ou entidades deverão publicar a Portaria de designação do grupo de trabalho para a elaboração do Regimento Interno, bem como estabelecendo as responsabilidades e prazos de execução do trabalho, atendendo ao prazo limite da publicação do Regimento Interno definido neste decreto.

Art. 5º O regimento interno deverá ser revisado quando ocorrer alteração na estrutura organizacional do órgão ou entidade, em até 90 (noventa) dias corridos, ratificando as mudanças ocorridas.

Título III**Da Formatação**

Art. 6º Deve constar nos Regimentos Internos dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal:

I – a caracterização do órgão ou entidade, contendo:

- denominação legal;
- amparo legal;
- missão;
- vinculação hierárquica das entidades descentralizadas;

e) competências legais.

II – descrição da estrutura organizacional de acordo com o decreto de estrutura;

III – a missão das unidades administrativas, em conformidade com o planejamento estratégico do órgão ou entidade;

IV – as competências das unidades administrativas, de acordo com seus processos, conforme:

a) cada inciso deve conter uma competência, com a descrição do respectivo processo, onde seja possível identificar um produto ou serviço;

b) o conjunto de incisos deve descrever todo o conjunto de processos sob a responsabilidade da unidade administrativa.

V – as atribuições comuns dos cargos efetivos, em comissão e das funções de confiança.

Título IV

Da Estrutura do Regimento Interno

Art. 7º O Regimento Interno é estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos (unidade básica), parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens (unidades complementares).

I – Artigos: Cada artigo se restringe a um único assunto, princípio ou regra. Aspectos complementares do sentido oracional e explicações de normas contidas em princípio ou termo estabelecido no *caput* do artigo ou do parágrafo são expressos por meio de incisos.

§1º O *caput* dos artigos não é desdobrado em incisos se já tiver sido complementado por parágrafos, assim como as alíneas complementam o sentido oracional apenas de incisos, e os itens se complementam apenas de alíneas.

§2º Os artigos são indicados pela expressão “Art.”, com inicial maiúscula, seguida de ponto e de numeração ordinal até o nono, sem pontuação, e de numeração cardinal, a partir do décimo, seguida de ponto final. A frase é iniciada com letra maiúscula e finalizada com ponto final.

§3º Nos casos em que o artigo se desdobra em parágrafos, a frase é finalizada com ponto final; se o artigo se desdobra em incisos, a frase é finalizada com dois-pontos; os artigos podem se desdobra em parágrafos ou em incisos, porém, o texto de um artigo não se desdobra em um único inciso.

II – Parágrafo: Os parágrafos são representados pelo sinal gráfico “§”, com espaço antes e depois, e de numeração ordinal até o nono, sem pontuação, e de numeração cardinal, a partir do décimo, seguida de ponto final. A frase é iniciada com letra maiúscula e finalizada com ponto final. No entanto, havendo apenas um parágrafo, deve-se utilizar a expressão “Parágrafo único”, por extenso, tendo apenas a inicial do vocábulo “Parágrafo” em maiúscula, seguida de ponto final.

§1º Nos casos em que o parágrafo se desdobra em incisos, a frase é finalizada com dois pontos. O parágrafo é unidade dependente do *caput* do artigo, dessa forma, não subsiste sem ele.

§2º Cada conjunto de parágrafos tem numeração própria dentro do artigo a que pertença.

§3º Os parágrafos podem se desdobra em incisos, e, o texto de um parágrafo não se desdobra em um único inciso. Após o parágrafo, o *caput* do artigo não poderá ser desmembrado em incisos.

III – Inciso: Os incisos são representados por algarismos romanos, em maiúsculo, seguidos de hífen, com espaço antes e depois. A frase é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula.

§1º Nos casos em que houver mais de um inciso, a frase é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada com ponto final. No penúltimo inciso, depois do ponto e vírgula, utiliza-se o conectivo “e”.

§2º Os incisos podem se desdobra em alíneas. O texto de um inciso não se desdobra em uma única alínea e, para cada inciso, inicia-se nova série de alíneas.

IV - Alínea: As alíneas são representadas por letra minúscula seguida de parêntese. A frase é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula. Nos casos em que houver mais de uma alínea, a frase é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada com ponto final. Na penúltima alínea, depois do ponto e vírgula, utiliza-se o conectivo “e”.

Parágrafo Único. As alíneas podem se desdobra em itens e o texto de uma alínea não se desdobram em um único item. Não se utiliza alínea no lugar de inciso e, para cada alínea, inicia-se nova série de itens.

V – Item: Os itens são representados por números cardinais, seguidos de ponto final. A frase é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula. Nos casos em que houver mais de um item, a frase é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada com ponto final. No penúltimo item, depois do ponto e vírgula, utiliza-se o conectivo e.

VI - Subitem: Os subitens são subdivisões do item, sendo representados por números cardinais, seguidos de ponto final. A frase é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula.

Parágrafo único. Nos casos em que houver mais de um subitem, a frase é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada com ponto final. No penúltimo subitem, depois do ponto e vírgula, utiliza-se o conectivo “e”.

VII - utilizar a fonte “Times New Roman”, tamanho 12.

Art. 8º A minuta de decreto do Regimento Interno do órgão ou entidade deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para avaliação técnica.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Secretária de Administração emitir parecer sobre a proposta recebida, devolvendo-a aprovada ou para retificações.

Título V

Da Aprovação

Art. 9º Os Regimentos Internos deverão obrigatoriamente ser aprovados:

I – Pelo Chefe do Executivo Municipal, de acordo com Art. 4º da Lei Complementar nº 4.083/2015;

II – Pelo Secretário Titular da Pasta;

III – Pelo Secretário Municipal de Administração;

IV – Pelo Secretaria Municipal de Governo.

Título VI

Da Transparência

Art. 10 Atendendo as disposições da Lei Federal de acesso à informação, o Regimento Interno deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

Título VII

Das Disposições Finais

Art. 11 Os Regimentos Internos da estrutura organizacional aprovada pela Lei Complementar nº 4.083/2015 deverão ser publicados no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL Nº. 03/2016 – ASSISTÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Várzea Grande – MT e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº. 03/2016 – Assistência, resolve tornar público a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado por intermédio do Edital 03/

2016 – Assistência para os cargos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convalidando como oficial o Resultado Final divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

Várzea Grande, 30 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE

Secretária Municipal de Assistência Social.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 03/2016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e o IBFC - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital supramencionado, INFORMAM:
1. Tornam público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para os cargos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conformidade com o item 10 do EDITAL Nº 03/2016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
Agente Desenvolvimento Econômico e Social / Agente Administrativo

	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
	4024548-9	MAGDA TAQUES AMORIM	13942093	46,6	1
	4020554-1	BELTRAN GAMA CEBALHO	1013601-0	46,4	2
	4009214-3	BRUNO FERREIRA DE FREITAS	22360727	45,8	3
	4028262-7	FERNANDO JOSE ZUCHER JUNIOR	1741401-6	45,4	4
	4029205-3	JOAO ALMIRO DE MOURA PERES JUNIOR	25471287	43	5
	4019331-4	RAQUEL HOLMES MEISTER	132899606	42,6	6
	4004925-6	NOEMIA LEITE TERRA LIMA PALMA	11153636	42,4	7
	4010962-3	ROBERTO ROCHA DA SILVA JUNIOR	19652917	41,6	8
	4015255-3	SUELEN LEMES ZEM	18815570	41,2	9
	4025180-2	LIED PRADO DE CAMPOS	18954855	40,8	10
	4006382-8	EDESIO SOUZA NUNES	380988	40,2	11
	4031260-7	ENIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	10239561	40,2	12
	4019305-5	JULIA MARIA DE SOUZA	25359495	39,8	13
	4009612-2	WHERIK FIGUEIREDO SILVA	26057824	39,4	14
	4011003-6	KEILA PATRICIA DE PAULA	16813510	39,2	15
	4010700-0	JUCILENE SOARES LEITE	14439069	39	16
	4023995-0	JALDACIL ARINO DE PAULA	14566303	38,4	17
	4026627-3	PRISCILA FERNANDA MAGALHAES BRUNO	19846177	38,2	18
	4027375-0	MICHELLE DA SILVA	13454	38,2	19
	4007828-0	REGINA GREICE NUNES DA CRUZ	1408579-8	38,2	20
	4006393-3	HEBE DA SILVA GARCIA	1183872-8	38,2	21
	4003674-0	POLIANA KLOSTER MARQUES	2028369-5	38,2	22
	4027251-6	TATIANE MICHELE NOGUEIRA DA COSTA	19278373	37,4	23
	4014734-7	MAXWELL MARCOS SANTANA DE FIGUEIREDO	2214981-3	37,2	24
	4023328-6	JONATHAN GOMES DE OLIVEIRA	2079656-0	37,2	25
	4002813-5	WESLEY FILLIPHY COELHO E CONCEICAO	15673952	37,2	26